



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia CE-377, Km 2, - Bairro Sítio Taperinha - CEP 62.960-000 - Tabuleiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

REGULAMENTO

Processo: 23489.001264/2020-01

Interessado: CAE-TAB



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLOGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS TABULEIRO DO NORTE



REGULAMENTO 2º PRÊMIO DE FOTOGRAFIA AMADORA: “COMPARTILHANDO OLHARES: ESTREITANDO LAÇOS COM O IFCE”

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), *campus* Tabuleiro do Norte, torna público o regulamento que instrumentaliza as regras gerais sobre a 2ª edição do **Prêmio de Fotografia Amadora** do IFCE, *campus* Tabuleiro do Norte.

1. DO OBJETIVO GERAL DO PRÊMIO

1.1 O **Prêmio de Fotografia Amadora** tem como objetivo incentivar a arte da fotografia, estimulando a criatividade e a produção de imagens, através do olhar dos alunos do IFCE *campus* Tabuleiro do Norte, em casa, durante o isolamento social, em virtude da pandemia da Covid-19, incentivando a interação entre os discentes, estimulando a reflexão a seu respeito, e ressignificando o seu espaço e tempo de isolamento social.

2. DO TEMA

2.1 O tema do **Prêmio de Fotografia Amadora** do IFCE, *campus* Tabuleiro do Norte, é **“Compartilhando olhares: Estreitando laços com o IFCE”**. A escolha da temática justifica-se como uma forma de nos aproximarmos, mesmo em um cenário de pandemia, de distanciamento social, sendo a arte, esse elo de conexão. Assim, o **Prêmio de Fotografia Amadora** visa estimular a prática da arte fotográfica dos alunos do IFCE como expressão artística, de forma a explorar todas as possibilidades criativas e estéticas, de acordo com o olhar e a interpretação particulares de cada aluno sobre o isolamento social.

2.2 A fotografia poderá apresentar, registros de espaços, momentos, ações, comportamentos, traduzindo para si próprio e para o outro o contexto do isolamento social.

3. DOS REQUISITOS

3.1 O 2º **Prêmio de Fotografia Amadora** do IFCE, *campus* Tabuleiro do Norte, é restrito aos

alunos do IFCE, *campus* Tabuleiro do Norte.

3.2 São considerados alunos do IFCE, *campus* Tabuleiro do Norte, aqueles alunos com matrículas ativas em qualquer modalidade de ensino (subsequente, integrado, superior e de cursos de extensão). Os candidatos inscritos sem matrícula ativa terão suas inscrições indeferidas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas entre os dias **28/07/2020 a 09/08/2020** exclusivamente de forma *on-line*.

4.2 Os candidatos deverão submeter as fotografias no formulário disponível no site oficial do *campus* Tabuleiro do Norte: www.ifce.edu.br/tabuleiordonorte, preenchendo corretamente as informações. Além disso, é obrigatório o aceite ao Termo de Responsabilidade e Termo de Autorização de Uso de Imagem contidos no formulário.

4.3 É obrigatório que a fotografia registrada e enviada para concorrer ao prêmio seja **AUTORAL** e **INÉDITA**, podendo a referida inscrição do candidato ser indeferida caso percebida fraude e/ou plágio pela Comissão Organizadora do Prêmio..

4.4 É obrigatório que a fotografia enviada tenha sido registrada por um *smartphone*, não sendo sugerido modelos ou versões. A Comissão Organizadora utilizará *softwares* para identificação do dispositivo gerador do arquivo fotográfico. O não atendimento desse item acarretará em indeferimento da inscrição do candidato.

4.5 O candidato que enviar fotografias obtidas por câmeras fotográficas amadoras, semiprofissionais, profissionais, analógicas ou digitais terá sua inscrição indeferida.

4.6 Cada participante poderá inscrever, no máximo, 01 (uma) fotografia. A mesma não poderá ter filtros, com exceção do preto e branco. Em caso de duplicidade de inscrição, será considerada a última que foi realizada.

4.7 Não serão aceitas inscrições de montagens fotográficas.

4.8 As fotografias poderão receber tratamento de luz, contraste, cor, matiz, enquadramento ou outro que não caracterize fotomontagem.

4.9 Não serão aceitas fotografias que já tenham participado de outro concurso, interno ou externo, ou que tenham integrado exposição.

4.10 Serão aceitas somente fotografias que estejam de acordo com a temática proposta.

4.11 Não serão aceitas fotografias com imagem de terceiros, sendo permitidas, imagem do autor da foto (*selfie*), assim como fotos de paisagens e objetos.

4.12 Todas as fotografias inscritas poderão ser expostas, veiculadas e reproduzidas em publicações, programas e eventos do interesse do IFCE, *campus* Tabuleiro do Norte, desde que citada a autoria, independentemente de qualquer remuneração, pagamento, autorização ou licença de seus autores.

4.13 Ao inscrever-se, o candidato aceita, explicitamente, o presente Regulamento e assim reconhece a soberania da Comissão Organizadora do **2º Prêmio de Fotografia Amadora** do IFCE, *campus* de Tabuleiro do Norte.

4.14 A responsabilidade legal por eventuais processos judiciais relacionados às fotografias inscritas é exclusiva dos autores da inscrição, eximindo-se o IFCE de qualquer responsabilidade.

4.15 Será desclassificado o trabalho que apresentar conteúdo de caráter violento, discriminatório, obsceno, racista, que apresente qualquer tipo de ofensa moral ou que esteja em desacordo com o edital.

4.16 O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá entrar com o pedido de reavaliação, preenchendo o formulário para recurso disponível no site do campus e enviando para o e-mail: cae.tabuleiro@ifce.edu.br no período exposto no cronograma geral.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção das melhores fotografias passará por dois júris: (i) “Júri Técnico” e (ii) “Júri Popular”.

5.2 Após a análise de todas as inscrições e validação das informações, as fotografias serão avaliadas pelo “Júri Técnico”, que irá apontar as 08 melhores.

5.3 As fotografias serão avaliadas pelo “Júri Técnico” de acordo com os seguintes critérios: técnico (definição, contraste, brilho, saturação e iluminação); estético (equilíbrio, composição e enquadramento) e intrínseco (impacto, criatividade, singularidade e percepção).

5.4 Cada fotografia receberá uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), conforme a seguinte tabela:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Técnico	2,0
Estético	3,0
Intrínseco	5,0
Total	10,0

5.5 Em caso de empate será escolhida a fotografia que obteve a maior nota no critério “Intrínseco”. Caso o empate persista, será utilizada a maior nota obtida no critério “Estético”. E, por fim, a nota no critério “Técnico”.

5.6 Irão compor o “Júri Técnico” profissionais convidados diretamente relacionados à área de Fotografia e/ou Artes Visuais.

5.7 O “Júri Técnico” não terá acesso aos nomes dos candidatos durante o julgamento das fotos, mas somente após o resultado.

5.8 O resultado do “Júri Técnico” é soberano e não pode ser contestado.

5.9 As oito fotografias escolhidas pelo “Júri Técnico” serão sorteadas e postadas em pares na página oficial do IFCE, campus Tabuleiro do Norte, no *Instagram*, para avaliação do “Júri Popular”.

5.10 A postagem vai ocorrer nos stories, divididas em três fases de votação, onde na primeira, as

quatro fotos selecionadas pelo público, irão para a segunda fase, onde as duas mais votadas, irão para a fase final, onde a fotografia que obtiver o maior número de votos, será a vencedora.

5.11 Em caso de empate no “Júri Popular”, ou seja, fotografias com número igual de votos, será considerada a maior pontuação atribuída pelo júri técnico na soma dos três critérios.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1 Os três finalistas serão premiados, sendo:

1º Lugar: 01 Headphone, 01 Capacete para moto, 01 pen drive, 01 porta retrato com a foto premiada revelada e 01 squeeze personalizada.

2º Lugar: 01 Capacete para moto, 01 pen drive, 01 porta retrato com a foto premiada revelada e 01 squeeze personalizada.

6.2 Serão fornecidos certificados de participação aos autores das oito (08) melhores fotos selecionadas pelo “Júri Técnico”.

6.3 As mesmas irão compor uma publicação do IFCE campus Tabuleiro do Norte.

6.4 A divulgação do resultado será feita por meio dos veículos de comunicação interna e externa do IFCE, *campus* Tabuleiro do Norte (Redes Sociais e Site Institucional).

7. DO CRONOGRAMA GERAL

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições (<i>on-line</i>)	28/07/2020 a 09/08/2020 (23h59)
Divulgação preliminar das inscrições deferidas/indeferidas	18/08/2020
Pedido de reavaliações	19/08/2020
Divulgação final das inscrições deferidas/indeferidas	21/08/2020
Divulgação do resultado do “Júri Técnico”	28/08/2020
Postagem das fotografias no instagram para avaliação popular (“Júri Popular”):	1ª fase 31/08/2020 2ª fase 02/09/2020 3ª fase (final) 09/09/2020

Resultado Final	10/09/2020

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O não cumprimento de quaisquer das regras explícitas neste regulamento poderá causar, a critério dos organizadores do Prêmio, a desqualificação da fotografia inscrita e, consequentemente, do respectivo participante.

8.2 O IFCE passa a ter o direito patrimonial das fotografias inscritas e poderá fazer uso delas para qualquer fim, desde que citados os créditos do fotógrafo.

8.3 Em casos omissos, a Comissão Organizadora do 2º **Prêmio de Fotografia Amadora** do IFCE, *campus* de Tabuleiro do Norte decidirá, tendo sua decisão como soberana.

Tabuleiro do Norte (CE), 27 de julho de 2020.

Milena Freitas Maurício

Presidente da Comissão Organizadora
2º prêmio de fotografia amadora

Adriano Erique de Oliveira Lima

Chefe do Departamento de Ensino
IFCE *campus* Tabuleiro do Norte

Francisco Sildemberny Souza dos Santos

Diretor-geral
IFCE *campus* Tabuleiro do Norte



Documento assinado eletronicamente por **Milena Freitas Mauricio, Coordenador(a) de Assuntos Estudantis**, em 27/07/2020, às 17:03, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Sildemberny Souza dos Santos, Diretor(a) Geral do Campus Tabuleiro do Norte**, em 28/07/2020, às 14:50, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Erique de Oliveira Lima, Chefe do**



Departamento de Ensino, em 28/07/2020, às 16:03, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1865338** e o código CRC **B59595AD**.
